



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

### OBJETO

Registro de Preços para locação de bens móveis para serviços urbanos que deverão ser mantidos pela contratada.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

### LOCAL

<https://bll.org.br/>

### ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

05/08/2024 – 14H ATÉ 14/08/2024 – 09:30H.

### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14/08/2024 – 10H.



## EDITAL

Torna-se público que o Município de Buerarema - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Avenida Góes Calmon, n° 591, Centro, Buerarema/Bahia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais ns° 548/2023, 550/2023 e 552/2023, Leis Complementares n° 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de bens móveis para serviços urbanos que deverão ser mantidos pela contratada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito avoto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 não possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. As empresas participantes da licitação deverão apresentar seus documentos, os quais devem ser redigidos de forma escrita, datados e assinados pelos responsáveis, além de indicarem o local de sua elaboração, conforme estabelece o inciso I do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sob a luz do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A Comissão de Contratação procederá à verificação das assinaturas apostas nos documentos apresentados, visando assegurar o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. Serão indeferidos os documentos que não apresentem link ou QR Code para verificação, ou que estejam desprovidos da página de autenticação de assinaturas do ITI do portal gov.br.

3.18. As sociedades empresariais que submeterem ao órgão competente quaisquer documentos relativos à proposta, bem como seus anexos e declarações pertinentes, tanto na fase de proposta inicial quanto na de proposta revisada, os quais devem ser firmados manualmente e inseridos no sistema na forma digitalizada, são obrigadas a remeter os documentos originais para a devida conferência e autenticação das assinaturas. Este encaminhamento deve ser efetuado dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas ex lege a partir do término da fase de disputa, independentemente de notificação. O descumprimento dessa exigência acarretará a desclassificação do licitante, conforme estipulado pelo inciso V do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. As empresas que submeterem documentos de habilitação, juntamente com os anexos pertinentes e declarações, assinados manualmente e posteriormente digitalizados para inserção no sistema, deverão, obrigatoriamente e sem necessidade de notificação, encaminhar os documentos originais para conferência e validação das assinaturas. O envio dos originais deve ocorrer dentro de um prazo não extensível de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do momento de sua apresentação no sistema. O não cumprimento desta exigência resultará em inabilitação, conforme estabelecido pelo



artigo 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Serão recusados quaisquer documentos cujas assinaturas digitalizadas não sejam autenticamente atribuíveis aos respectivos signatários subscritores. Verificada tal irregularidade, os documentos questionados poderão ser remetidos à Procuradoria do Município para análise detalhada e investigação de eventual infração ao artigo 299 do Código Penal, o qual tipifica os crimes de falsidade ideológica.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário do item e total;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Quantidade.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. O arrematante deverá encaminhar a proposta realinhada acompanhada com a Composição do Custo Unitário e BDI de cada item, com o valor reajustado ao valor arrematado.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.





- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 5.12. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.12.1. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.
- 5.12.2. Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.12.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:
- 6.10.1. Planilhas de composição de BDI;
- 6.10.2. Planilha de Composição do Custo Unitário.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Não será exigido amostras.

6.14. As propostas corrigidas que não vierem acompanhadas com a Composição do Custo Unitário e o BDI serão DESCLASSIFICADAS.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:



### 7.9.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
  - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - e.2) Ata de Fundação;
  - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

### 7.9.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, considerando formas de calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



### 7.9.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com ostermos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótesede ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.9.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.





7.9.4.1. Os demais documentos a serem apresentados na habilitação técnica encontram-se discriminados no item 8 do Termo de Referência anexo deste edital.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.11. A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

7.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.**

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.9. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

8.10. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob anexa, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

8.11. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.12. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.13. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

8.14. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

8.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.16. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



8.16.4. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

8.16.5. Alterações na razão ou na denominação social do contratado.

8.16.6. Empenho de dotações orçamentárias.

8.17. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.9.1. Unilateralmente pela Administração:

8.9.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

8.9.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

8.9.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

8.9.2. Por acordo entre as partes:

8.9.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

8.9.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.9.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

8.9.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9.2.5. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.



## 9. DOS RECURSOS

9.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.12. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **9.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.15. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> e e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bll.org.br/> e no Diário Oficial do Município de Buerarema <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

12.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica

12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

12.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

12.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

12.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

12.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.

12.11.12. ANEXO XII - Declarações.

12.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato

12.11.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Buerarema/BA, 01 de Agosto de 2024

**Isaac José dos Santos Neto**  
Secretário de Planejamento



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência visa orientar e apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes ao processo licitatório de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de bens móveis para serviços urbanos que deverão ser mantidos pela futura licitante, a seguir denominada como CONTRATADA, no Município de Buerarema/BA, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. **bens móveis** do presente termo de referência, entende-se, máquinas de terraplanagem e infraestrutura, implementos e equipamentos para serviços públicos, veículos de construção civil pesada, veículos leves, incluindo motorista e/ou operador, lâminas e garras, equipamentos de sinalização de trânsito e de obras, containers, para as equipes técnicas de infraestrutura, obras e serviços públicos e congêneres no Município de Buerarema, durante o período de doze meses, conforme especificações mínimas, quantidades e demais condições constantes nesse termo.

1.3. Os bens móveis serão distribuídos em 3 Lotes, conforme as descritos na forma abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TOTAL DE 12 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.
1	TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO DE 9.4 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	HORA	1536
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50M.	HORA	2112
3	ROLO COMPACTADOR, KIT PARA CARNEIRO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO HIDRAULICO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 173 HP, 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 13.000 KG.	HORA	1152
4	CAMINHÃO CAÇAMBA INCLINÁVEL BASCULANTE, TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M <sup>3</sup> .	HORA	2112

5	CAMINHÃO CAÇAMBA INCLINÁVEL BASCULANTE, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 M <sup>3</sup> , BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HORA	2112
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 20.000 KG.	HORA	2112
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 14.000 KG.	HORA	2112
8	CAMINHÃO PIPA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV.	HORA	768
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO DE 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHI.	HORA	2112
10	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> .	HORA	1536
11	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4 X 4, COM ROÇADEIRA ACOPLADA.	HORA	1152
12	CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 KG, COM CAVALO MECÂNICO, PRANCHA DE 2 EIXOS.	HORA	768
13	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO.	HORA	1152
14	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	HORA	1152
15	CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500 KG CARROCERIA FIXA ABERTA CARGA SECA.	HORA	2112

**LOTE II - SERVIÇOS URBANOS TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.
1	CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AEREO ISOLADO DE NO MÍNIMO 10MT E CARROCERIA COMPARTIMENTADA.	HORA	1152
2	CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AEREO ISOLADO DE NO MÍNIMO 18MT E CARROCERIA COMPARTIMENTADA.	HORA	768
3	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, PESO BRUTO DE 23.000 KG, MOTOR 15.935 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE DE 12.000 LITROS.	HORA	768
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE PARA 10,3M <sup>3</sup> , PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓDIOS, COM 1	HORA	12



	MOTORISTA E DOIS COLETORES, USO MENSAL DE 2.882Km COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
5	CAMINHÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2005; EQUIPADO COM UMA VARREDEIRA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115CV - 2300 RPM; SISTEMA DE VARRIÇÃO ATRAVÉS DE SUCÇÃO À VÁCUO; VASSOURAS LATERAIS E CENTRAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FLUTUAÇÃO A PARTIR DA CABINE, CONTROLE DO EQUIPAMENTO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE; DESCARREGAMENTO TRASEIROAO NÍVEL DO SOLO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45°. TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900L COM SISTEMA DE LAVA JATO. MANGOTE PARA REALIZAR LIMPEZA EM BOCA DE LOGO; BARRA SINALIZADORA.	HORA	768
6	MÁQUINA COSTAL, PARA ROÇAGEM DAS VIAS, CANTEIROS E PRAÇAS, POTENCIA MÍNIMA DE 2.3 CV, 35,2 CILINDRADAS. OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (ESTIMATIVA DE 176H/MÊS) POR CONTA DA CONTRTADA.	MÊS	12
7	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 840 KG, CABINE FECHADA.	HORA	1152
8	VEÍCULO CAMINHONETE, 4X4, DIESEL, DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020. POTENCIA MÍNIMA 2.8, CAPACIDADE DE CARGA APARTIR DE 1.000KG.	MÊS	12
9	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4x4 DIESEL.	MÊS	12
10	PICK UP LEVE CABINE SIMPLES FLEX COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12
11	VEÍCULO DE SERVIÇO 1,0 C/AR SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12
12	MOTOCICLETA 125CC, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12
13	VEÍCULO DE SERVIÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12
14	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12
15	VEÍCULOS MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12

16	VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12
17	TRATOR DE ESTEIRAS DE 100HP 9,4T	MÊS	12
28	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X\$, DE 72HP CAP. CACAMBA MIN 0,79M3	MÊS	12
19	CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA INCLINAVEL.	HORA	768

**LOTE III - SERVIÇOS URBANOS TRANSITORIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.
1	CONTAINER WC, MODELO PADRÃO, (6x2, 4X2,55m)	MÊS	12
2	CONTAINER ENTULHO 5M3, INCLUSIVE RETIRADA DO CONTAINER E TRANSPORTE AO DESCARTE FINAL	MÊS	12

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de processo licitatório, justifica-se pelas necessidades deste Município em promover os serviços essenciais aos Administrados, de modo a lhes proporcionar os direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988.

2.2. Os serviços a serem demandados são essenciais e imprescindíveis ao Município de Buerarema, haja vista a necessidade de manutenções e aberturas de estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além da execução de diversos serviços pertinentes ao escopo e características de cada equipamento, tais como: compactação de cascalho e outros materiais de revestimento primário nas vias para garantir a trafegabilidade, principalmente em dias chuvosos; execução de cortes e aterros em vias e terrenos; desobstrução de entradas de bueiros, caixas de inspeção e caixas de contenção quando da ocorrência de assoreamento das mesmas; abertura e manutenção de outros dispositivos e elementos que compõem as estradas não pavimentadas, como sarjetas de solos, bigodes e caixas de contenção, dentre outros.

2.3. A ausência da locação destas máquinas pesadas ocasionará a paralização de diversos serviços públicos, gerando dificuldades aos munícipes, sobretudo os moradores da zona rural, que utilizam estradas não pavimentadas, as quais são mantidas em condições boas através do uso dos equipamentos a serem locados.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO



3.1. O atendimento aos bens móveis constantes no Lote 1, devem englobar, ao valor proposto, os valores incluso mão de obra operacional, custo com ferramental e EPI's e EPC's e custos com combustíveis e lubrificantes. A disponibilidade é pelo período de 12 meses limitados as horas mensais máximas e quantidades por bem móvel. Os equipamentos deverão possuir horímetro acoplado com exceção a roçadeira costal.

3.2. O atendimento aos bens móveis constantes no Lote 2, devem englobar ao valor proposto, logística de colocação/retirada. A disponibilidade é para o período de 12 meses limitados as quantidades mensais por unidade de bem móvel.

3.3. Todos os bens móveis deverão atender, no que couber, aos padrões normativos do DETRAN, ROPS/FOPS, NR's do Ministério do Trabalho.

3.4. As máquinas e equipamentos devem possuir até 15 anos, veículos pesados no máximo até 10 anos, e veículos leves no máximo 5 anos.

3.5. Todos os veículos e equipamentos pesados deverão possuir horímetros instalado em pleno e correto funcionamento. A CONTRATADA apresentará, planilha de horas utilizadas em cada equipamento no período de aferição do serviço, com ateste do servidor responsável, que registrará, para a devida dedução, a ocorrência de possíveis e eventuais problemas.

3.6. O item cuja unidade de medida seja "hora", deve estar incluso o combustível e estimativa de rodagem mensal de 176 horas ou proporcional, de acordo com indicado a cada item do lote, enquanto os itens de medida seja "mês" devem ser cotados sem combustível.

3.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de natureza essencialmente contínuas, tendo em vista a sua imprescindibilidade ao exercício pleno das competências dos Serviços Urbanos.

3.7.1. Caso sejam contratos os itens constantes na Ata de Registro de Preço, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

3.8. Em linhas gerais as principais atividades exercidas para os equipamentos, cuja unidade de medida seja hora, são:



- 3.8.1. Regularização e conformação de seções transversais de pista de rolamento, taludes e dispositivos de drenagem. Escarificação de revestimento primário e subleito. Apoio ao transporte. Limpeza de acostamentos, terrenos, aceiros.
- 3.8.2. Compactação de materiais de subleitos, sub-bases, bases e revestimento primário de vias. Outras especificações verem composições de custos, com o detalhamento de implementos que devem estar contemplados.
- 3.8.3. Compactação de platôs e aterros para diversas finalidades.
- 3.8.4. Umectação de materiais do subleito, sub-bases, bases e revestimento primários para o controle da umidade ótima de compactação.
- 3.8.5. Transportes de materiais provenientes de escavações de solos em jazidas, de limpeza de áreas, de escavação de valas, entre outros diversos materiais provenientes das inúmeras atividades contempladas nos serviços de terraplanagem e construção civil pesada em geral.
- 3.8.6. Transporte de água não potável para diversas finalidades.
- 3.8.7. Translado de equipamentos e apoio em atividades de outras secretarias.
- 3.8.8. Transportes de materiais secos a curtas distâncias e em locais de difícil mobilidade. Execução de gradeamento de solos, para incorporação de outros materiais às camadas e para o controle da umidade ótima de compactação.
- 3.8.9. Transporte de combustíveis e lubrificantes, efetuar o abastecimento e dar apoio às atividades de manutenção dos equipamentos e veículos próprios. O principal objetivo da implantação desse equipamento é para melhorar os controles de consumo de combustível e atender a legislação e normas nos quesitos de sustentabilidade ambiental nas operações de lubrificação, abastecimento e manutenção de equipamento locados nas obras, para tanto a contratada deve atentar-se ao atendimento de toda legislação pertinente. Apoio em atividades de outras secretarias como a limpeza pública.
- 3.8.10. Utilizados basicamente para a coleta de entulhos, terra, areia e outros resíduos volumosos, operando no carregamento de caminhões basculantes, conforme programações semanais de deslocamento do comboio nas áreas periféricas da cidade.
- 3.8.11. Escavação de materiais de revestimento em jazidas. Limpeza de encostas, leitos de pequenos arroios e terrenos. Escavação de valas. Remanejamento e carregamento de materiais provenientes das atividades de terraplanagem, jazidas escavadas, limpeza de terrenos e etc. Entre outras atividades onde se é necessário o intercalo entre escavação e carregamento de materiais.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1. A contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte de pessoal, hospedagem, necessários à adequada e regular prestação dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos previstos neste termo de referência e anexos.

4.1.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, quando da prestação de serviços contratados;

4.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas civil ou penal.

4.1.6. Apresentar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e com experiência comprovada, no qual permita executar os serviços com qualidade e responsabilidade. Os mesmos deverão apresentar rigorosamente nos horários marcados, e nos locais de trabalho, conforme determinações da fiscalização. Substituir, imediatamente, caso não atenda a fiscalização do contrato.

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

4.1.9. Manter um preposto na prefeitura, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela prefeitura, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato.

4.1.10. Manter os veículos, máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança, inclusive atendendo a NR-12 do Ministério do Trabalho.

4.1.11. Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.





- 4.1.12. A prefeitura poderá solicitar, com antecedência mínimo de 10 (dez) dias uteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviço.
- 4.1.13. A logística para abastecimento dos veículos, caminhões e equipamentos é de responsabilidade da contratada.
- 4.1.14. Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos, máquinas e equipamentos, a Contratada se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja, qualquer prejuízo para os serviços.
- 4.1.15. A prefeitura poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e ou/ abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades.
- 4.1.16. Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados da Prefeitura ou não autorizados pela administração, nos veículos e equipamentos objetos do contrato.
- 4.1.17. Os equipamentos, veículos, caminhões, operadores e motoristas, entrarão em operação de acordo com as solicitações feita pela Secretaria de Infraestrutura, devendo os mesmos estarem disponíveis todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.
- 4.1.18. A necessidade de utilização dos equipamentos será reavaliada mensalmente pela Secretaria de Infraestrutura.
- 4.1.19. Toda mobilização e desmobilização de operadores, motoristas e eventuais equipes de apoio, incluindo transporte até o local de execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive para as diversas localidades da zona rural do município.
- 4.1.20. A contratada é responsável pela boa apresentação dos seus funcionários, devendo providenciar que estes se apresentem devidamente uniformizados, com EPI'S (equipamentos de proteção individual), necessários para o tipo de serviço a ser executados, bem como, com as identificações operacionais.
- 4.1.21. A contratada é obrigada a fornecer para cada equipamento ou veículo ou caminhão, seu motorista ou operador exclusivo conforme especificado anteriormente. Não será permitido, dois equipamentos, com um só operador.
- 4.1.22. A contratada deverá apresentar um relatório junto a medição constando todos os controles de horas trabalhadas e quilômetros rodados das máquinas e dos veículos, bem como apresentar relatório foto gráfico evidenciando as operações diárias;
- 4.1.23. A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento da alimentação de seus funcionários.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. A Contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda de veículos, máquinas e equipamentos serão de responsabilidade da contratante, em locais a serem indicados pelo fiscal do contrato.

5.1.3. Será de responsabilidade da contratante a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

5.1.4. A CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de todas as infrações de trânsito praticadas pelos motoristas do seu quadro de funcionários.

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

6.1.1. A CONTRATA é responsável pelo pagamento de todas as infrações de trânsito praticadas pelos motoristas do seu quadro de funcionários.

## **7. PADRONIZAÇÃO DE FROTA**

7.1.1. Quanto a padronização, os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o Município utiliza, devidamente identificadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Buerarema, e os dizeres “uso exclusivo em serviço”, sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação, todos os custos dessa padronização serão por conta da CONTRATADA.

## **8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Além dos documentos solicitados no item Habilitação Técnica do edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



8.1.1. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional com qualificação técnica de administrador devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração). Essa comprovação deverá ser apresentada através de CTPS devidamente registrada e assinada, contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa licitante ou, em sendo sócio, por meio de contrato social devidamente registrado na junta comercial.

8.1.2. Comprovação de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica e Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRA, em nome da empresa licitante.

8.1.3. Comprovação de Registro de Regularidade Profissional em nome do Responsável Técnico da empresa licitante.

8.1.4. Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, em nome do responsável técnico em favor da empresa licitante, acompanhado de RCA e CAT.

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1.1. A proponente, deverá apresentar juntamente com sua proposta corrigida de preços:

- a) Declaração Independente de proposta;
- b) Declaração de disponibilidade de veículos/equipamentos;
- c) Declaração de Responsabilidade Técnico.

A ausência das declarações tratadas no subitem 9.1.1. torna a proposta da proponente desclassificada.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.1. A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



10.1.2. No interesse da Prefeitura Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

10.1.3. É vedada a terceirização dos serviços e objeto desse ato convocatório a Pessoas Físicas.

10.1.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10.1.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a prestação dos serviços objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 11. DO VALOR ESTIMADO E REFERÊNCIA DE PREÇO

11.1.1. O valor estimado foi obtido, conforme tabelas referenciais de preços SINAPI, SCO, e planilha de cotações elaborada pelo setor de compras do município conforme processo administrativo.

11.1.2. Segue planilha sintética de referência de preços e quantidades:

LOTE I - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TOTAL DE 12 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR/HORA	QTD. DE EQUIP.	VALOR TOTAL
1	TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO DE 9.4 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	H	1536	R\$ 279,44	1	R\$ 429.219,84
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50M.	H	2112	R\$ 207,38	2	R\$ 875.973,12



3	ROLO COMPACTADOR, KIT PARA CARNEIRO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO HIDRÁULICO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 173 HP, 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 13.000 KG.	H	1152	R\$ 296,08	1	R\$ 341.084,16
4	CAMINHÃO CAÇAMBA INCLINÁVEL BASCULANTE, TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³.	H	2112	R\$ 315,97	2	R\$ 1.334.657,28
5	CAMINHÃO CAÇAMBA INCLINÁVEL BASCULANTE, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 M³, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	H	2112	R\$ 225,48	3	R\$ 1.428.641,28
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 20.000 KG.	H	2112	R\$ 328,97	1	R\$ 694.784,64
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 14.000 KG.	H	2112	R\$ 282,38	1	R\$ 596.386,56
8	CAMINHÃO PIPA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV.	H	768	R\$ 358,00	1	R\$ 274.944,00
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO DE 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHI.	H	2112	R\$ 393,03	1	R\$ 830.079,36
10	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³.	H	1536	R\$ 320,21	1	R\$ 491.842,56
11	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4 X 4, COM ROÇADEIRA ACOPLADA.	H	1152	R\$ 197,42	1	R\$ 227.427,84
12	CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 KG, COM CAVALO MECÂNICO, PRANCHA DE 2 EIXOS.	H	768	R\$ 296,78	1	R\$ 227.927,04
13	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO.	H	1152	R\$ 317,80	1	R\$ 366.105,60
14	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	H	1152	R\$ 432,74	1	R\$ 498.516,48



15	CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500 KG CARROCERIA FIXA ABERTA CARGA SECA.	H	2112	R\$ 175,12	1	R\$ 369.853,44
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 8.987.443,20</b>

**LOTE II - SERVIÇOS URBANOS TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR MENSAL	QTD. DE EQUIP.	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AEREO ISOLADO DE NO MÍNIMO 10MT E CARROCERIA COMPARTIMENTADA.	H	1152	R\$ 277,87	1	R\$ 320.106,24
2	CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AEREO ISOLADO DE NO MÍNIMO 18MT E CARROCERIA COMPARTIMENTADA.	H	768	R\$ 309,51	1	R\$ 237.703,68
3	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, PESO BRUTO DE 23.000 KG, MOTOR 15.935 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE DE 12.000 LITROS.	H	768	R\$ 384,43	1	R\$ 295.242,24
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE PARA 10,3M³, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓDIOS, COM 1 MOTORISTA E DOIS COLETORES, USO MENSAL DE 2.882Km, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M	12	R\$ 57.997,47	2	R\$ 1.391.939,28
5	CAMINHÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2005; EQUIPADO COM UMA VARREDEIRA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115CV - 2300 RPM; SISTEMA DE VARRIÇÃO ATRAVÉS DE SUCÇÃO À VÁCUO; VASSOURAS LATERAIS E CENTRAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FLUTUAÇÃO A PARTIR DA CABINE, CONTROLE DO EQUIPAMENTO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE; DESCARREGAMENTO TRASEIROAO NÍVEL DO SOLO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45°. TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900L COM	H	768	R\$ 239,58	1	R\$ 183.997,44



	SISTEMA DE LAVA JATO, MANGOTE PARA REALIZAR LIMPEZA EM BOCA DE LOGO; BARRA SINALIZADORA.					
6	MÁQUINA COSTAL, PARA ROÇAGEM DAS VIAS, CANTEIROS E PRAÇAS, POTENCIA MÍNIMA DE 2.3 CV, 35,2 CILINDRADAS. OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (ESTIMATIVA DE 176H/MÊS) POR CONTA DA CONTRTADA.	M	12	R\$ 7.274,42	6	R\$ 523.758,24
7	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 840 KG, CABINE FECHADA.	H	1152	R\$ 215,31	1	R\$ 248.037,12
8	VEÍCULO CAMINHONETE, 4X4, DIESEL, DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020. POTENCIA MÍNIMA 2.8, CAPACIDADE DE CARGA APARTIR DE 1.000KG.	M	12	R\$ 18.482,97	1	R\$ 221.795,66
9	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4x4 DIESEL.	M	12	R\$ 15.348,10	2	R\$ 368.354,40
10	PICK UP LEVE CABINE SIMPLES FLEX COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL	M	12	R\$ 11.455,61	4	R\$ 549.869,28
11	VEICULO DE SERVIÇO 1,0 C/AR SEM COMBUSTIVEL	M	12	R\$ 6.368,20	8	R\$ 611.347,20
12	MOTOCICLETA 125CC, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	M	12	R\$ 5.358,66	4	R\$ 257.215,68
13	VEÍCULO DE SERVIÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	M	12	R\$ 10.348,03	2	R\$ 248.352,72
14	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	M	12	R\$ 22.929,27	2	R\$ 550.302,48
15	VEÍCULOS MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	M	12	R\$ 25.524,66	2	R\$ 612.591,84
16	VEÍCULOS MOTORIZAÇÃO TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL	M	12	R\$ 28.217,38	2	R\$ 677.217,12
17	TRATOR DE ESTEIRAS DE 100HP 9,4T	M	12	R\$ 45.584,90	1	R\$ 547.018,80
18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X\$, DE 72HP CAP. CACAMBA MIN 0,79M3	M	12	R\$ 36.498,72	1	R\$ 437.984,64



19	CAMINHÃO REBOQUE TIPO I PLATAFORMA INCLINAVEL.					R\$	132.433,92
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 8.282.834,06</b>

LOTE III - SERVIÇOS URBANOS TRANSITORIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR MENSAL	QTD. DE EQUIP.	VALOR TOTAL	
1	CONTAINER WC, MODELO PADRÃO, (6x2, 4X2,55m)	M	12	R\$ 1.853,85	10	R\$ 222.462,00	
2	CONTAINER ENTULHO 5M3, INCLUSIVE RETIRADA DO CONTAINER E TRANSPORTE AO DESCARTE FINAL	M	12	R\$ 1.908,23	20	R\$ 457.975,20	
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 680.437,20</b>

## 12. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1.1. Deverá o licitante proponente apresentar junto a sua Proposta Comercial, a Composição de Custos. A proposta de preços que não apresentar a planilha de composição de preços será sumariamente desclassificado.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

13.1.1. O objeto da licitação deste Termo de Referência deverá ser disponibilizado diretamente na Secretaria de Infraestrutura, órgão gerenciador da ARP, logo após a assinatura do Contrato, cabendo a Contratada arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

13.1.2. O período da prestação de serviços de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

13.1.3. A locação quando por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho:

- De Segunda a Sexta-feira: das 07h às 17h, com intervalo para almoço de 2 horas
- Sábados: das 07h às 11h, podendo ultrapassar esses horários, conforme a necessidade do Município.





#### **14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.1.1. O objeto da contratação será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Buerarema, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**SILVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de Buerarema, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irreatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA / MODELO/ ANO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL \_\_\_\_\_ (numérico e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



*Observações:*

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador responsável

Nº CRC



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa





## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Buerarema.

nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ( )

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**

### **ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Buerarema/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação será de R\$ xxx. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. A entrega do veículo será de acordo com a demanda da Secretaria, devendo ser entregues após a ordem de serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atodo Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:**

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Buerarema/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.2.2.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.2.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



11.2.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.2.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.2.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório



e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XX

Projeto/Atividade: XX.

Elemento: XX

Fonte: XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e



demaís normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - ART. 117. LEI Nº14.133/2021**

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Buerarema/Ba, XX de XX de 20XX.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO XIV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thaís Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a Locação de máquinas, implementos e veículos de construção civil pesada, além de veículos leves para apoio a equipe técnica de terraplanagem e infraestrutura, visando atender os serviços de infraestrutura urbana e congêneres no município de Buerarema/BA, nos quantitativos e especificações discriminados no processo administrativo.



1.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
TOTAL (R\$)					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por igual período.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.





6.3 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SRP, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.4 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA e do Fornecedor Beneficiário.

Buerarema/BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO(A)

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRAD